

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 184

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – APLICA MULTA À
SUPERVIA PELA AVARIA DO PANTÓGRAFO DO TREM UA
009 EM 15/12/2014 PRÓXIMO À ESTAÇÃO JACAREZINHO E
RESPECTIVAS CONSEQUÊNCIAS – B.O. Nº 463.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.116/2015, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de multa prevista na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento do exercício de 2013, correspondente à importância de R\$ 43.423,68 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta, todas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à CATRA que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda à lavratura do Auto de Infração – AI na forma prevista nos dispositivos competentes;

Art. 3º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento destes autos;

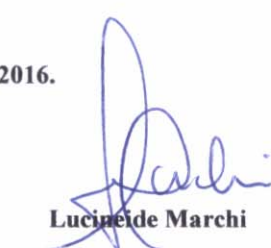
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.



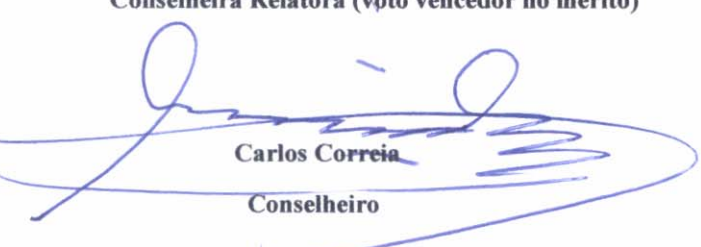
Aparecida Gama

Conselheira Relatora (voto vencedor no mérito)



Lucineide Marchi

Conselheira (voto vencedor na dosimetria)



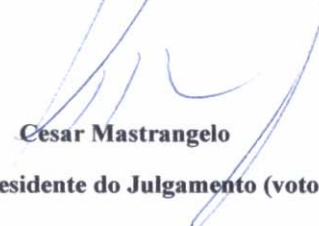
Carlos Correia

Conselheiro



Arthur Bastos

Conselheiro (voto vencido)



Cesar Mastrangelo

Conselheiro Presidente do Julgamento (voto vencido)

